

EDITAL Finatel 01/2026
Abertura do Processo Seletivo para
Concessão de Bolsas de Estudo Beneficentes – 2026 da Finatel

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal e municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.492.886/0001-04, isenta de Inscrição Estadual — mantenedora do **Instituto Nacional de Telecomunicações – Inatel**, instituição de Ensino Superior e de Pesquisa, assim credenciada pelo MEC e pelo MCT respectivamente —, com sede nesta cidade e Comarca, à Av. João de Camargo, 510, Centro, por seu Presidente, Prof. Marcelo de Oliveira Marques, no uso de suas atribuições legais, na forma de seu Estatuto, torna público o Edital para o **Processo Seletivo para a Concessão de Bolsas de Estudo Beneficentes** destinado a alunos dos cursos de Graduação do **Inatel**, regularmente matriculados para o Primeiro Semestre Letivo de 2026.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

- 1.1.-** Os critérios básicos para a concessão das referidas bolsas encontram-se previstas na Lei Complementar n.º 187/2021 e demais normas legais e infralegais pertinentes, bem como nas normas pertinentes da **Finatel**.
- 1.2.-** A oferta das **Bolsas de Estudo Beneficentes 2026**, por meio deste edital, é específica para o 1.º Semestre de 2026 e de caráter individual, pessoal e intransferível, sendo obrigatório ao bolsista se submeter a novo processo de avaliação socioeconômica para a renovação com referência ao semestre seguinte.
- 1.3.-** A Bolsa de Estudo se destina apenas à cobertura das mensalidades para o semestre letivo referido no item 1.2, ficando expressamente excetuados eventuais débitos referentes a semestres anteriores.
- 1.4.-** Em hipótese alguma a Bolsa de Estudo será revertida em espécie para pagamento ao aluno.
- 1.5.-** O Regulamento referente às **Bolsas de Estudo Beneficentes** encontra-se disponível na página <http://inatel.br/sae/bolsa-socioeconomica-e-beneficente>, no site do **Inatel**.
- 1.6.-** O cumprimento de todos os critérios de seleção definidos neste edital, incluindo o cumprimento dos prazos e a apresentação de toda a documentação exigida, é obrigatório para possibilitar a Seção de Assistência Estudantil do **Inatel** (SAE) a análise da possível concessão das bolsas de estudo.
- 1.7.-** Para efeito de comunicação com todos os alunos dos cursos de graduação, o **Inatel** disponibiliza este Edital e demais informações através do envio de e-mail, páginas no site do **Inatel** e Portal do Aluno, entre outros meios físicos e digitais.

2. DO TOTAL DE BOLSAS A SEREM OFERECIDAS:

- 2.1.-** Serão oferecidas até 120 (cento e vinte) **Bolsas de Estudo integrais**, correspondentes a 100% (cem por cento) do valor da semestralidade, e até 280 (duzentas e oitenta) **Bolsas de Estudo parciais**, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do valor da semestralidade, observadas condições de seleção e matrícula de acordo com o perfil socioeconômico e limite para concessão estabelecido pela legislação pertinente, bem como o número de vagas disponíveis.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

- 3.1.-** O candidato interessado em participar do processo seletivo das **Bolsas de Estudo Beneficentes 2026** deverá realizar a inscrição através do Portal do Aluno (www.inatel.br – Portal do Aluno – Serviços Acadêmicos) onde irá preencher e concluir o formulário da Bolsa Beneficente **Finatel** e realizar a inclusão da documentação comprobatória relacionada no item 4 deste Edital. **Página 2 de 16**

3.2.- Após o cadastro no Portal do Aluno e inclusão dos documentos solicitados, será realizada a análise socioeconômica, podendo ser solicitado, caso a SAE julgue necessário, documentos adicionais através do e-mail do **Inatel** para que seja anexado ao Portal do Aluno.

4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

4.1.- Para a aferição do atendimento ao critério socioeconômico, considerar-se-á a renda familiar bruta mensal *per capita*.

4.2.- A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante;

II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados;

III – divide-se o valor apurado pelo número de membros do grupo familiar do estudante.

4.3.- A documentação relacionada abaixo se refere a todos os integrantes do grupo familiar, assim considerada a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. No caso de residir em república, sozinho ou dividir o aluguel com colega, deve ser comprovada a renda do grupo familiar do candidato.

4.4.- O candidato deverá acessar o Portal do Aluno e realizar o *upload* dos arquivos na aba “documentos” (não poderá exceder 3MB em cada campo), observando o seguinte:

I. Identificação:

- a) carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou CNH;
- b) certidão de nascimento para os integrantes menores de 18 (dezoito) anos que não possuam RG e CPF;
- c) certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável dos responsáveis e/ou do aluno requerente, com averbação do divórcio, se for o caso;
- d) certidão de óbito, com referência a um dos responsáveis, ambos ou cônjuge do aluno;
- e) termo de guarda, tutela ou curatela, dos eventualmente dependentes do grupo familiar, inclusive do aluno, cujos pais sejam separados/divorciados.

II. Residência da família do aluno (devem ser apresentados documentos conforme tipo de moradia):

- a) imóvel próprio (referente a todos os imóveis do grupo familiar): IPTU (página na qual constam a informações do imóvel). Caso seja rural, último ITR – Imposto Territorial Rural;
- b) imóvel alugado: Contrato de locação atualizado e recibo de pagamento do último mês;
- c) imóvel financiado: Comprovante referente ao último pagamento e IPTU;
- d) imóvel cedido: Declaração emitida pelo cedente do imóvel (utilizar o modelo “Declaração Geral”), Carteira de Identidade ou CNH e comprovante de residência do cedente.

III. Carteira de Trabalho (integrantes com idade igual ou superior a 16 anos):

- a) anexar, preferencialmente, a Carteira de Trabalho Digital¹ e, quando não for possível, digitalizar as seguintes páginas da CTPS (independente do vínculo empregatício atual): foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e página seguinte em branco;

¹ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>

b) para os casos em que algum integrante do grupo familiar não possua CTPS, deverá ser apresentada uma declaração (utilizar o modelo “Declaração Geral”), devidamente assinada pelo declarante, informando a inexistência do documento.

IV. Imposto de renda:

a) declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício 2025 incluindo o recibo de entrega da declaração;

b) para os integrantes do grupo familiar que não declaram: deverá anexar a Consulta de Restituição², referente ao exercício 2025, emitida através do site da Receita Federal (<https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>)

V. Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS³ (versão completa): referente a todos os membros do grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos;

VI. Comprovante de rendimentos (devem ser anexados os documentos conforme o tipo de atividade):

a) com vínculo empregatício: 06 (seis) últimos contracheques de cada vínculo, caso possua mais de um;

b) autônomo, profissional liberal ou serviço informal: declaração expedida por contador informando o trabalho desempenhado, constando o valor dos 06 (seis) últimos rendimentos, ou conforme modelo disponibilizado (modelo nos anexos), observando-se que declarações emitidas por contador que não contenham todas as informações, não serão aceitas;

c) desempregado: declaração informando a ausência de renda, seja formal ou informal, (modelo nos anexos), observando-se que, nos casos em que tenha ocorrido rescisão contratual nos últimos 06 (seis) meses, além dos documentos referidos acima, também será necessário realizar o upload do “Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho” e do comprovante de recebimento do seguro desemprego;

d) estagiário: contrato de estágio constando o período de vigência, carga horária e remuneração;

e) monitoria, iniciação científica, entre outras atividades acadêmicas remuneradas: comprovante de recebimento do último mês, extrato bancário constando a identificação do titular da conta e fonte pagadora ou declaração emitida pela Tesouraria do Inatel contendo a remuneração mensal;

f) aposentado ou pensionista: 06 (seis) últimos extratos de recebimento da aposentadoria e/ou pensão, emitidos através do site do INSS⁴, e/ou comprovante da aposentadoria e/ou pensão das fontes pagadoras diferentes do INSS;

g) pensão alimentícia: anexar certidão do processo de divórcio (ou de dissolução de sociedade de fato) cumulado com pedido de alimentos e guarda, ou de alimentos, juntamente com os comprovantes dos 06 (seis) últimos recebimentos (recibo ou extrato bancário com a identificação do pagador e recebedor);

h) sócio proprietário de empresa: Contrato Social com a última alteração contratual consolidada, Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral⁵. Além de, Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE ou declaração expedida por contador (modelo nos anexos) referente aos últimos 12 (doze) meses contendo valor da retirada de lucros e remuneração mensal (salário mensal do sócio proprietário, não aceitamos o pró-labore). Em caso de empresa inativa, apresentar declaração registrada na Junta Comercial ou Prefeitura, retirada no município sede da

² Consulta de Restituição - <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>

³ CNIS - <https://meu.inss.gov.br>

⁴ Extrato de pagamento da aposentadoria/pensão: <https://meu.inss.gov.br>

⁵ Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

empresa ou no site⁶;

i) titular de MEI (microempreendedor individual): Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, Declaração Anual do Simples – DASN SIMEI (exercício 2025) e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral⁷. Além de, declaração emitida pelo contador com CRC ou redigida pelo titular (datada, assinada e com reconhecimento de firma da assinatura em cartório) informando a renda obtida nos últimos 06 (seis) meses;

j) produtor rural (proprietário ou arrendatário): declaração do Sindicato dos Agricultores, Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro da Agricultura Familiar (CAF) emitidos pela EMATER, declaração emitida pelo contador com CRC ou redigida pelo produtor (datada, assinada e com reconhecimento de firma da assinatura em cartório) informando a renda bruta dos últimos 12 (doze) meses (descrever o tipo de produção e quantidade produzida) e Imposto Territorial Rural (ITR);

k) aluguel ou arrendamento de imóveis: contrato atualizado de locação ou arrendamento e 06 (seis) últimos comprovantes de recebimento;

l) benefícios sociais: 06 (seis) últimos extratos de recebimento (Benefício de Prestação Continuada – BPC, Bolsa Família, entre outros), comprovante de cadastro no CadÚnico e folha resumo do CADÚnico atualizada;

m) auxílios temporários do Instituto Nacional do Seguro Social: 06 (seis) últimos extratos de pagamento do benefício emitido através do site do INSS⁸.

n) contribuição financeira recebida de terceiros: declaração de auxílio financeiro assinada pelo fornecedor (ver modelo nos anexos), Carteira de Identidade, CPF ou CNH do mesmo;

o) comprovar as rendas decorrentes de outras fontes: poupança, aplicações financeiras, rendimentos financeiros, entre outros.

VII. Comprovantes de despesas (atuais):

a) energia elétrica;

b) água;

c) condomínio;

d) impostos: IPVA, IPTU e/ou ITR;

e) despesas médicas (plano de saúde, consultas, medicamentos de uso contínuo);

f) empregado (a) doméstico (a);

g) telefone (fixo e celular);

h) tv por assinatura;

i) educação particular (creche, escola, faculdade, cursos);

j) outras

VIII. Veículos: anexar o Certificado do Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV 2025 (referente a todos os veículos do grupo familiar) e, caso não tenha o CRLV 2025, anexar o último que possua, apresentando declaração para justificar a ausência do documento (ver modelo nos anexos). Para os membros do grupo familiar, com idade igual ou superior a 18 anos, que não possuam veículo, anexar a Certidão Negativa de propriedade de veículo, disponível no site do DETRAN-MG⁹ (caso resida em MG) ou referente ao estado em que reside.

IX. Bolsistas: declaração da escola contendo os dados do estudante, porcentagem concedida, período de

⁶ Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpireva/cnpireva_solicitacao.asp

⁷ Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpireva/cnpireva_solicitacao.asp

⁸ Extrato de pagamento do benefício - <https://meu.inss.gov.br/central/#/login?redirectUrl=/>

⁹ DETRAN MG - <https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes-pesquisa/certidao-negativa-de-propriedade>

concessão da Bolsa, assinatura do funcionário que emitiu o documento e carimbo da escola e, na hipótese de se referir ao próprio aluno candidato à Bolsa Beneficência, será aceita apenas quando correspondente ao ensino médio e/ou técnico.

- X. Termo de Consentimento:** O candidato, portanto, para participar do processo de seleção, deverá encaminhar as declarações de consentimento, exatamente nos termos da Minuta constante dos Anexos (Declaração de Consentimento para Tratamento de Dados (Lei Geral de Proteção de dados – LGPD, item 9 do Edital de Bolsas Beneficentes), a do candidato e de cada um dos integrantes do seu Grupo Familiar.

4.5.- A falta de qualquer documento solicitado para análise socioeconômica ou a constatação de divergências e/ou ausência das informações necessárias implicará na impossibilidade de análise do requerimento e da avaliação das condições para a concessão de Bolsas nos termos deste Edital.

4.6.- Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão na desclassificação do candidato, sem prejuízo da aplicação/incidência de outras consequências legais, inclusive de natureza criminal, de acordo com a legislação vigente:

Decreto Lei nº 2.848, de 07/12/1940 – Código Penal:¹⁰

Estelionato – Artigo 171: *Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.*

Falsidade Ideológica – Artigo 299: *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.*

4.7.- Os bolsistas selecionados nos termos deste Edital poderão receber a visita domiciliar de Assistente Social da Instituição, que poderá solicitar documentação complementar, o qual emitirá parecer técnico circunstanciado, a fim de certificar a manutenção ou não do benefício. Essa visita poderá ocorrer a qualquer tempo desde a data de entrega da documentação.

5. DOS CRITÉRIOS PARA A AFERIÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO BENEFICENTES:

5.1.- Serão concedidas **Bolsas de Estudo integrais**, correspondentes a 100% (cem por cento) do valor da semestralidade, e **Bolsas de Estudo parciais**, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do valor da semestralidade, observadas condições de seleção e matrícula de acordo com o perfil socioeconômico e limite para concessão estabelecido pela legislação pertinente, bem como o número de vagas disponíveis.

5.2.- A Bolsa de Estudo integral (100%) será concedida ao candidato selecionado cuja renda bruta familiar mensal *per capita* não exceda o valor equivalente a 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente nacional e obedecidas as demais condições estabelecidas neste edital e na legislação.

5.3.- A Bolsa de Estudo parcial (50%) será concedida ao candidato selecionado cuja renda bruta familiar mensal *per capita* não exceda o valor correspondente a 3 (três) salários mínimos vigentes nacionais.

5.4.- O enquadramento nos critérios acima previstos, por si só, não garantirá a concessão das Bolsas de Estudo previstas neste Edital, que dependerá da análise socioeconômica do grupo familiar e de recursos financeiros da **Finatel** disponíveis para tanto que poderão ter caráter eliminatório para a referida Bolsa.

¹⁰ Brasil. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decretolei/del2848compilado.htm

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO:

6.1.- Caracterizam-se como motivos suficientes para exclusão do processo seletivo:

- I – não enquadramento do(a) solicitante nos critérios legais;
- II – avaliação socioeconômica incompatível;
- III – falta da entrega dos documentos comprobatórios, conforme estipulado;
- IV – falta de veracidade das informações apresentadas;
- V – incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados;
- VI – dados falsos ou dados incompletos;
- VII – não participação na entrevista ou negação da visita domiciliar quando solicitado.

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

7.1.- As etapas do processo seletivo serão as seguintes:

- I – divulgação da iminente abertura do processo seletivo, através de e-mail enviado aos alunos e na página da SAE;
- II – publicação do Edital, no site do **Inatel** (<https://inatel.br/sae/>), no dia 17/11/2025;
- III – inscrição e *upload* dos documentos comprobatórios corretos com todos os dados solicitados, não havendo qualquer tipo de pendências, através do Portal do Aluno, no período de 17/11/2025 a 27/02/2026;
- IV – análise socioeconômica e seleção dos candidatos;
- V – divulgação do resultado, através do Portal do Aluno até 06/04/2026 para os alunos que tenham anexado e concluído o *upload* de todos os documentos comprobatórios finais, não havendo qualquer pendência até 27/02/2026.

7.2.- Para fins de cumprimento da legislação vigente, a entidade poderá definir novos prazos e datas para concluir o processo de concessão de bolsas.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

8.1.- O aluno será comunicado através do e-mail do **Inatel** que o resultado foi disponibilizado para consulta no Portal do Aluno.

8.2.- Após a divulgação do resultado, o bolsista deverá assinar o “Termo de Concessão de Bolsa”. Para tanto, receberá as instruções através dos canais de comunicações do **Inatel** de como proceder. Caso não assine o termo, o candidato será desclassificado.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS:

9.1. Em razão da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, o candidato está ciente de que todos os documentos e/ou informações fornecidos para o processo de inscrição às **Bolsas de Estudo Beneficentes – 2026**, inclusive dados pessoais e dados pessoais sensíveis, serão coletados e tratados tão somente com o objetivo exclusivo de aferir as reais condições socioeconômicas dos candidatos para fins de análise do preenchimento de todos os requisitos à concessão da Bolsa.

9.2. O candidato, portanto, para participar do processo de seleção, deverá encaminhar declarações de consentimento, exatamente nos termos da minuta constante dos anexos (Declaração de Consentimento para Tratamento de Dados), assinadas pelo candidato e por cada um dos integrantes do seu Grupo Familiar.

9.3. A **Finatel** declara, de forma expressa, para externar seu absoluto respeito à privacidade dos dados pessoais, consagrado na Constituição Federal de 1988, bem como de conformidade com as disposições da Lei

nº 13.709/2018, que a coleta e o tratamento (recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento e gestão) dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis referidos neste Edital ocorrerá para o estrito cumprimento das condições previstas neste Edital. **A completa eliminação da documentação e dos dados (dos alunos selecionados ou não) ocorrerá após decorridos 12 (doze) meses da conclusão do curso em que estiver matriculado o aluno bolsista.**

9.4. O candidato está ciente de que seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, coletados para participação no presente processo seletivo, poderão ser compartilhados com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento das disposições da Lei Complementar n.º 187/2021 e sua eventual regulamentação, de modo que o candidato autoriza tais providências. Todos os compartilhamentos que se façam segundo a previsão deste item, serão devidamente comunicados aos respectivos titulares.

8.5. Os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis fornecidos pelo candidato poderão ser tratados, ainda, para fins pedagógicos, acadêmicos, financeiros e regulatórios.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1.- A inscrição do bolsista no processo de seleção referido neste Edital implica na aceitação do que dispõe o regulamento do **Programa de Bolsas Benéficas da Finatel** e neste Edital.

10.2.- Não serão aceitos processos incompletos ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital, sendo que, a caracterização de qualquer das referidas situações ensejará o seu indeferimento e arquivamento.

10.3.- É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o teor de todas as informações prestadas por ocasião do processo seletivo, por ele e pelo grupo familiar, bem como pelo preenchimento da Ficha Socioeconômica, pela entrega de toda a documentação e demais informações cedidas, inclusive aquelas prestadas por ocasião da intervenção social.

10.4.- Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 13 de novembro de 2025.

Marcelo de Oliveira Marques
Presidente

Modelos de Declarações

(Minuta de Declaração para fins gerais)

DECLARAÇÃO DE _____
(assunto da declaração)

Eu, _____,
portador do CPF nº _____._____._____/_____, residente na cidade de _____
(UF), na _____

(logradouro e nº), Bairro _____, CEP _____, Brasil, **DECLARO PARA OS DEVIDOS**
FINS E SOB AS PENAS DA LEI, que

_____.

_____ (localidade), _____ de
_____ de 202__.

(Assinatura do **DECLARANTE**)

A declaração deverá ser assinada manuscritamente e posteriormente digitalizada/fotografada.

(Minuta de Declaração de Contador)

Declaração para autônomo, profissional liberal ou serviço informal

Eu, _____, contabilista, portador do CRC sob nº _____, declaro, sob as penas da lei, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, com endereço residente na cidade de _____, _____ (UF), na _____ (logradouro e nº), Bairro _____, CEP _____, se enquadra na condição de autônomo, profissional liberal ou serviço informal e obteve, nos últimos 06 (seis) meses, remuneração total no valor de R\$ _____ (_____), ou seja:

R\$ _____	mês	_____.
R\$ _____	mês	_____.
R\$ _____	mês	_____.
R\$ _____	mês	_____.
R\$ _____	mês	_____.
R\$ _____	mês	_____.

_____ (localidade), __de _____ de 202__.

(Assinatura e carimbo do **Contador**)

(Minuta de Declaração de Contador)

Declaração para MEI

Eu, _____, contabilista, portador do CRC sob nº _____, declaro, sob as penas da lei, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, com endereço residente na cidade de _____, _____ (UF), na _____ (logradouro e nº), Bairro _____, CEP _____, se enquadra na condição de **microempreendedor** (a), sob CNPJ nº _____, com endereço na cidade de _____, _____ (UF), na _____ (logradouro e nº), Bairro _____, CEP _____, e obteve, nos últimos 06 (seis) meses, remuneração total no valor de R\$ _____ (_____), ou seja:

R\$ _____	mês	_____.
R\$ _____	mês	_____.
R\$ _____	mês	_____.
R\$ _____	mês	_____.
R\$ _____	mês	_____.
R\$ _____	mês	_____.

Declaro, ainda, na qualidade de titular de dados pessoais, de forma expressa, livre de qualquer induzimento ou coação, que autorizo, concordo e consinto que meu dados pessoais, constantes desta declaração, serão tratados exclusivamente para os fins do processo de inscrição às **Bolsas de Estudo Benéficas – 2026**, concedidas pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações a alunos do Instituto Nacional de Telecomunicações – Inatel, nos termos do respectivo Edital, de modo a permitir a aferição das reais condições socioeconômicas do candidato à bolsa e de todos os integrantes do respectivo grupo familiar.

_____ (localidade), ____ de _____ de 202__.

(Assinatura e carimbo do **Contador**)

(Minuta de Declaração de Contador)

Declaração para Produtor Rural

Eu, _____, contabilista, portador do CRC sob nº _____, declaro, sob as penas da lei, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, com endereço residente na cidade de _____, _____ (UF), na _____ (logradouro e nº), Bairro _____, CEP _____, se enquadra na condição de **Produtor Rural**, pois exerce da a atividade de _____ (informar o que é cultivado ou tipo de criação), tendo obtido, nos últimos 12 (doze) meses, remuneração total no valor de R\$ _____ (_____), ou seja:

R\$ _____	mês	_____.
R\$ _____	mês	_____.
R\$ _____	mês	_____.
R\$ _____	mês	_____.
R\$ _____	mês	_____.
R\$ _____	mês	_____.
R\$ _____	mês	_____.
R\$ _____	mês	_____.
R\$ _____	mês	_____.
R\$ _____	mês	_____.
R\$ _____	mês	_____.
R\$ _____	mês	_____.

Declaro, ainda, na qualidade de titular de dados pessoais, de forma expressa, livre de qualquer induzimento ou coação, que autorizo, concordo e consinto que meu dados pessoais, constantes desta declaração, serão tratados exclusivamente para os fins do processo de inscrição às **Bolsas de Estudo Benéficas – 2026**, concedidas pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações a alunos do Instituto Nacional de Telecomunicações – Inatel, nos termos do respectivo Edital, de modo a permitir a aferição das reais condições socioeconômicas do candidato à bolsa e de todos os integrantes do respectivo grupo familiar.

_____ (localidade), ____ de _____ de 202__.

(Assinatura e carimbo do **Contador**)

(Minuta de Declaração de Contador)

Declaração para Sócio Proprietário

Eu, _____, contabilista, portador do CRC sob nº _____, declaro, sob as penas da lei, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, com endereço residente na cidade de _____, _____ (UF), na _____ (logradouro e nº), Bairro _____, CEP _____, é sócio da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço na cidade de _____, _____ (UF), na _____ (logradouro e nº), Bairro _____, CEP _____, tendo obtido, nos últimos 12 (doze) meses, remuneração total no valor de R\$ _____ (_____), bem como retirada a título de lucros no valor de R\$ _____ (_____).

R\$ _____	mês	_____.
R\$ _____	mês	_____.
R\$ _____	mês	_____.
R\$ _____	mês	_____.
R\$ _____	mês	_____.
R\$ _____	mês	_____.
R\$ _____	mês	_____.
R\$ _____	mês	_____.
R\$ _____	mês	_____.
R\$ _____	mês	_____.
R\$ _____	mês	_____.
R\$ _____	mês	_____.

Declaro, ainda, na qualidade de titular de dados pessoais, de forma expressa, livre de qualquer induzimento ou coação, que autorizo, concordo e consinto que meu dados pessoais, constantes desta declaração, serão tratados exclusivamente para os fins do processo de inscrição às **Bolsas de Estudo Benéficas – 2026**, concedidas pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações a alunos do Instituto Nacional de Telecomunicações – Inatel, nos termos do respectivo Edital, de modo a permitir a aferição das reais condições socioeconômicas do candidato à bolsa e de todos os integrantes do respectivo grupo familiar.

_____ (localidade), ____ de _____ de 202__.

(Assinatura e carimbo do **Contador**)

(Minuta de Termo de Consentimento do Candidato à Bolsa)

Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais

Eu, _____,
portador do CPF nº _____._____._____/_____, residente na cidade de _____,
_____, _____ (UF), na _____

(logradouro e nº), Bairro _____, CEP _____, Brasil, tendo interesse na obtenção de bolsa de estudo beneficente concedida pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações, para custeio da mensalidade do Curso de Graduação em Engenharia _____, ministrado no Instituto Nacional de Telecomunicações – Inatel, declaro, na qualidade de titular de dados pessoais, de forma expressa, livre de qualquer induzimento ou coação, que autorizo, concordo e consinto que meu dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis, se necessário, sejam coletados e tratados (recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento e gestão) para os respectivos fins pedagógicos, acadêmicos, financeiros e regulatórios e, particularmente, para todos os fins do processo de inscrição às **Bolsas de Estudo Benéficas – 2026**, nos termos do respectivo Edital, cujo conteúdo também declaro ter pleno conhecimento, objetivando a aferição das minhas reais condições socioeconômicas, bem como de todos os integrantes do grupo familiar do qual faço parte.

_____ (localidade), ____ de _____ de 202__.

(Assinatura do **Candidato à Bolsa**)

(Minuta de Termo de Consentimento do Integrante do Grupo Familiar do Candidato à Bolsa)

Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais

Eu, _____,
portador do CPF nº _____._____._____/_____, residente na cidade de _____
_____, _____ (UF), na _____
(logradouro e nº), Bairro _____, CEP _____, Brasil, tendo interesse que

_____ (Nome do candidato à Bolsa) obtenha bolsa de estudo beneficente concedida pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações, para custeio da mensalidade do Curso de Graduação em Engenharia _____ (nome do curso), ministrado no Instituto Nacional de Telecomunicações – Inatel, declaro, na qualidade de titular de dados pessoais, de forma expressa, livre de qualquer induzimento ou coação, que autorizo, concordo e consinto que meus dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis, se necessário, sejam coletados e tratados (recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento e gestão) para os respectivos fins pedagógicos, acadêmicos, financeiros e regulatórios e, particularmente, para todos os fins do processo de inscrição às **Bolsas de Estudo Benéficas – 2026**, nos termos do respectivo Edital, cujo conteúdo também declaro ter pleno conhecimento, objetivando a aferição das minhas reais condições socioeconômicas, bem como de todos os integrantes do grupo familiar do qual faço parte.

_____ (localidade), ____ de _____ de 202__.

(Assinatura do Integrante do Grupo Familiar do Candidato à Bolsa)